

Por Danilo Vital

Não cabe ao Judiciário ampliar a obrigação, para além daquelas previstas em lei, para que o plano de saúde seja obrigado a cobrir o pagamento de medicamento para uso domiciliar. Essa foi a conclusão alcançada pela 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que deu provimento a recurso especial ajuizado por empresa de saúde suplementar.

A decisão unifica a jurisprudência do tribunal sobre o tema, uma vez que [acórdão recente](#) da 3ª Turma, que também julga matéria de Direito Privado, foi no mesmo sentido.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 11.06.2021